

# Netz

**Código de Ética e Conduta**

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. RESPONSÁVEIS PELO CÓDIGO.....	3
4. BASE LEGAL.....	4
5. PRINCÍPIOS, VALORES E PADRÕES DE CONDUTA.....	5
6. PUBLICIDADE, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS.....	6
7. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, AFINS E REPORTES.....	8
8. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTOS.....	8
9. SOFT DOLLAR.....	9
10. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	9
11. CONFLITO DE INTERESSES.....	10
11.1. Comunicação e aceite do investidor em situações de conflito.....	12
12. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS.....	13
13. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	13
ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	14

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) torna público os princípios e as regras de conduta da Netz Holding LTDA (“Netz” ou “Netz Holding”) e de todas as empresas do Grupo Econômico.

A Netz Holding é um Grupo Econômico que exerce diversas atividades, visando sempre um atendimento personalizado, de qualidade e integridade para todos os seus clientes. Os serviços atualmente prestados são os de: (i) Consultoria<sup>1</sup>; (ii) Câmbio, Seguros e Banking<sup>2</sup>; (iii) Securitizadora<sup>3</sup>; e (iv) Gestão de Fundos de Investimentos e Gestão de Patrimônio<sup>4</sup>. Todas as atividades observam as normas regulatórias e autorregulatórias, melhores práticas do mercado, mitigando conflitos de interesse e prestando de um serviço de excelência e alto impacto.

O propósito da Netz Holding é cuidar do patrimônio para que pessoas extraordinárias possam dedicar sua energia ao que realmente importa.

## **2. OBJETIVO**

Este Código se aplica a todos os colaboradores<sup>5</sup> da Netz Holding e terceiros que estejam prestando serviços ou exercendo atividades em nome da Netz, estabelecendo padrões éticos, orientando e aprimorando suas ações, mantendo a transparência, segurança e conduta íntegra, através de visão estratégica e foco em performance.

É indispensável que os princípios e regras aqui propostos sejam observados nos ambientes internos e externos da Netz, refletindo o nosso propósito e assegurando que a conduta ética da organização seja demonstrada em todas as interações com colaboradores, parceiros, clientes e demais stakeholders, reforçando os princípios que sustentam nossa cultura.

## **3. RESPONSÁVEIS PELO CÓDIGO**

A Netz Holding possui a Área de Governança, Risco e Compliance segregada das demais áreas de todas as empresas do Grupo, não apenas por conta da mitigação de conflitos de interesse, mas para garantir a imparcialidade e total autonomia, buscando a segurança, sustentabilidade e transparência de todos os serviços prestados. Sendo assim, a responsabilidade do monitoramento e gestão das

---

<sup>1</sup> Netz Solutions LTDA, CNPJ nº 60.408.897/0001-19

<sup>2</sup> Netz Select Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 39.151.020/0001-07 e Netz Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 61.734.108/0001-00

<sup>3</sup> Netz Securitizadora de Créditos, CNPJ nº 61.833.005/0001-90

<sup>4</sup> Netz Asset Gestão de Recursos LTDA., CNPJ nº 48.638.617/0001-63

<sup>5</sup> Considera-se colaborador qualquer pessoa que trabalhe na Netz Holding ou nas empresas do Grupo Econômico, independentemente do tipo de regime de contratação, ou seja, celetista, associado, pessoa jurídica, dentre outros.

regras previstas neste Código são de responsabilidade da referida Área, na figura da sua Diretora.

### **3.1. Responsabilidades dos Colaboradores**

Todos os colaboradores, ao receber este Código, deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso constante do Anexo I, assegurando terem lido, entendido e sanado dúvidas em relação ao previsto neste Código. Quando da atualização, os colaboradores serão notificados sobre as principais alterações e deverão assinar novamente o Termo.

É obrigação de todo colaborador reportar, de imediato, qualquer indício de violação às normas do Código à Área de Governança, Compliance e Risco<sup>6</sup>, bem como se houver qualquer dúvida sobre as diretrizes aqui previstas. No momento do reporte, serão envidados os melhores esforços para que a identidade do colaborador seja mantida em sigilo, sendo vedada qualquer retaliação contra àquele que seguiu com o reporte de boa-fé.

Caso o reporte seja falso, tenha sido feito de má-fé ou de forma contrária aos princípios e regras deste Código, a situação será analisada pelo Comitê de Ética para avaliação de eventuais sanções administrativas.

## **4. BASE LEGAL**

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 50”);
- (iii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”);
- (iv) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- (v) Código de Ética da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“Anbima”) (“Código de Ética Anbima”);
- (vi) Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT Anbima”);
- (vii) Regras e Procedimentos de Certificação Anbima (“RP Certificação Anbima”);
- (viii) Código Anbima de Certificação;
- (ix) Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.129/22 (“Normas Anticorrupção”);
- (x) Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”); e

---

<sup>6</sup> Através do e-mail: compliance@netzasset.com.br

- (xi) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Netz Holding.

## **5. PRINCÍPIOS, VALORES E PADRÕES DE CONDUTA**

Todos os colaboradores devem observar a atuação ética e a expansão sustentável, transparente e segura dos negócios de forma relacionada as previsões contidas neste documento.

Desta forma, os princípios éticos que norteiam o presente Código são:

- Integridade: comprometimento com ações profissionais e éticas;
- Respeito: ações baseadas nos direitos, deveres, individualidades e anseios dos colaboradores;
- Transparência: ações claras e objetivas, voltadas para o resultado e a qualidade dos serviços;
- Probidade: ações que se enquadram rigorosamente dentro das normas de boa conduta;
- Confiança: ações pautadas pela responsabilidade;
- Confidencialidade: sigilo no manuseio de informações restritas e/ou confidenciais; e
- Qualidade: busca da excelência na execução das ações.

Além disso, todos os colaboradores devem:

- Conhecer e entender suas obrigações junto à Netz, bem como as normas legais e regulatórias aplicáveis às atividades, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código e na regulamentação em vigor;
- Executar suas atividades de maneira transparente e de acordo com os princípios e regras internas, transmitindo tal imagem ao mercado e parceiros;
- Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse nas respectivas esferas de atuação na Netz Holding, incluindo situações que possam causar conflito entre interesses pessoais, interesses da Netz e dos clientes;
- Consolidar sua reputação, mantendo-a sólida, fortalecendo a imagem profissional e institucional, de forma compatível com a idoneidade moral;
- Cumprir todas as suas obrigações, empregando, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo

- por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas;
- Coibir manifestações de preconceito relacionadas à origem, à etnia, religião, condição social, sexo, deficiência, opiniões pessoais ou qualquer outra forma de discriminação;
- Confiar em seu próprio bom julgamento e contribuir com ambiente de trabalho saudável; e
- Informar imediatamente a Diretora de Governança, Compliance e Risco qualquer situação que julgue ser atípica ou contrária aos previsto neste Código.

Os padrões de conduta acima descritos auxiliam na criação e manutenção de um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral ou sexual e situações vexatórias.

É vedado o envio ou repasse por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação de qualquer tipo de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo, bem como o envio ou repasse de conteúdo com opiniões, comentários ou mensagens que possam afetar a imagem e reputação da Netz Holding e de suas Empresas.

Tendo em vista que o recebimento de e-mails ou comunicações não depende do colaborador, espera-se que, se for recebido qualquer material com o conteúdo acima, apague o conteúdo imediatamente.

A Netz Holding se compromete, nos termos do Código Anbima de Ética, a comunicar, por meio do Sistema de Supervisão de Mercados da Anbima (“SSM”), de forma tempestiva, caso seja envolvida em processos administrativos e/ou judiciais relevantes, bem como a prestar as informações solicitadas pela Anbima sobre qualquer assunto, inclusive aqueles relacionados a notícias veiculadas pela mídia e que envolvam questões éticas.

## **6. PUBLICIDADE, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS**

### **6.1. Publicidade**

A Netz Holding acredita que a publicidade é um meio importante para divulgação das suas atividades, projetos e resultados, para tanto, possui uma Área de Marketing interna. Entretanto, considerando as normas regulatórias e autorregulatórias, a Área de Governança, Risco e Compliance é responsável pela

avaliação de todos os materiais, sejam aqueles de divulgação, técnico ou publicitário, além de classificar todos os materiais elaborados previamente à sua divulgação.

## **6.2. Meios de Comunicação**

Com relação aos meios de comunicação, são esperadas as mesmas condutas descritas ao longo deste documento. Ainda assim, caso algum colaborador seja convidado a fazer alguma apresentação ou participar de entrevista, o escopo deverá ser informado à Área de Governança, Risco e Compliance e à Área de Marketing para que sejam esclarecidos os posicionamentos e vedações tal como previsto nas normas, além de solicitar a autorização para o diretor da área.

## **6.3. Redes Sociais**

É patente que as redes sociais são ferramentas de comunicação individuais, porém, em alguns casos, a imagem do colaborador está vinculada à Netz, sendo assim, as publicações e interações deverão espelhar as regras e princípios da companhia, sem infringir normas regulatórias ou legais, observada a individualidade do colaborador. Por conta disso, é importante que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- Comunicação sobre serviços e/ou em nome da Netz: qualquer publicação, em qualquer formato, que possua citação, direta ou indireta, sobre as atividades exercidas pelo colaborador ou pela própria Netz só poderão ser feitas com a anuência expressa das Área de Governança, Risco e Compliance e Área de Marketing;
- Compartilhamento de imagens: a divulgação de imagens de eventos promovidos pela Netz e que não tenham sido feitas pela Área de Marketing e/ou de imagens que contenham elementos da Netz deverão ser submetidos à prévia autorização das Área de Governança, Risco e Compliance e Área de Marketing, para mitigar a divulgação de informações confidenciais, ainda que de forma não intencional; e
- Representação e integridade: todas as postagens devem observar as regras internas e devem sempre buscar a representação da identidade institucional, mantendo a integridade da marca.

É importante que os colaboradores, especialmente quando indiquem vínculo com a Netz nas redes sociais, observem as diretrizes do Código de Ética, considerando, inclusive, o impacto que as publicações podem ter na imagem da Netz e dos demais colaboradores.

## **7. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, AFINS E REPORTES<sup>7</sup>**

A Netz, em estrita observância aos ditames legais e regulamentares, possui regras internas relativas à prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa com o objetivo de detectar, avaliar, mitigar, monitorar os riscos e, conforme o caso, reportar aos órgãos competentes, tal como detalhado na Política de PLD/FTP.

Ademais, em que pese a atuação da Netz Holding não tenha relação direta com o Poder Público, todos os colaboradores deverão atuar de forma a mitigar qualquer exposição e/ou prática que possa configurar qualquer ato de corrupção, improbidade administrativa ou afins que estejam previstos na respectiva legislação.

Dessa forma, em todas as esferas de atuação, a Netz Holding possui controles internos que mitigam o envolvimento em qualquer prática ilícita, especialmente as aqui previstas. É responsabilidade de todos os colaboradores a aplicação das regras previstas na Política de PLD/FTP e é responsabilidade da Área de Governança, Risco e Compliance avaliar qualquer situação suspeita e, após análise em Comitê, quando for o caso, reportar as situações aos órgãos competentes, sem excluir o reporte anual e obrigatório ao COAF<sup>8</sup>.

## **8. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTOS**

O oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e entretenimentos não deve gerar qualquer tipo de benefício que possa comprometer o discernimento profissional, criar, de maneira aparente ou efetiva, conflito de interesses, ou prejudicar a reputação da Netz e de seus colaboradores.

Aqueles que receberem ou ofertarem presentes e brindes que sejam superiores à USD 100 (cem dólares americanos), deverão: (i) comunicar o líder e a Área de Governança, Risco e Compliance para aprovação ou outra tratativa cabível; ou (ii) de forma prévia, obter a aprovação do líder e da Área de Governança, Risco e Compliance para validar eventuais conflitos de interesse, aparentes ou efetivos.

Os brindes que possuam valor inferior ao citado, que sejam promocionais ou institucionais, poderão ser aceitos e oferecidos.

Não poderão ser aceitos ou oferecidos presentes ou entretenimento de Pessoa Politicamente Exposta.

---

<sup>7</sup> Conforme detalhado na Política de PLD/FTP

<sup>8</sup> Tal como previsto na Lei de Lavagem de Dinheiro e na Resolução CVM 50.

## **9. SOFT DOLLAR**

O *Soft Dollar* pode ser definido como um benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Netz Asset por corretoras de títulos e valores mobiliários ou por outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários por ela geridas, com o objetivo de auxiliar no processo de tomada de decisões de investimento.

Somente poderão ser considerados como *Soft Dollar* os benefícios diretamente relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, que representem aprimoramento técnico, informacional ou operacional para a atividade de gestão, sempre observando os princípios de transparência, lealdade e melhor interesse dos investidores.

Benefícios que não estejam relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de *Soft Dollar*. Dessa forma, a Netz Asset não permite a celebração de acordos dessa natureza.

## **10. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Conforme indicado no item 1 deste Código, a Netz Holding constitui um Grupo Econômico que exerce diversas atividades, sempre com o propósito de oferecer um atendimento personalizado, íntegro e de alta qualidade a todos os seus clientes. Todas as atividades são conduzidas em conformidade com as normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis e de acordo com as melhores práticas de mercado, visando à prestação de serviços de excelência e à mitigação de conflitos de interesse.

Todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial — incluindo, mas não se limitando a dados pessoais e/ou sensíveis de clientes<sup>9</sup>, informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas ou comerciais — relacionadas a qualquer empresa do Grupo, suas atividades ou clientes, bem como cópias ou registros em qualquer meio, seja físico ou eletrônico, não devem ser divulgados a terceiros sem a prévia e expressa autorização da Diretoria de Governança, Risco e Compliance, conforme previsto neste Código e nas demais Políticas e Manuais da Netz Holding, além daquelas específicas de cada empresa integrante do Grupo.

Todos os colaboradores deverão respeitar as normas estabelecidas neste Código<sup>10</sup>, bem como os Termos e Políticas correspondentes à empresa e à atividade em que estejam alocados<sup>11</sup>.

---

<sup>9</sup> Conforme detalhado na Política de LGPD.

<sup>10</sup> De acordo com o Anexo I.

<sup>11</sup> Por exemplo, no caso da Netz Asset, o Termo que acompanha o Manual de Compliance e Controles Internos.

As atividades da Netz Solutions e da Área Comercial da Gestão de Patrimônio são fisicamente segregadas<sup>12</sup> das demais empresas do Grupo. Além disso, todas as empresas integrantes da Netz Holding mantêm segregação digital adequada às suas atividades. As informações, arquivos e dados são armazenados em ambiente de nuvem com controle de acesso restrito, de modo que cada colaborador e área tenham acesso apenas aos conteúdos necessários ao desempenho regular de suas funções.

No caso de áreas que atuam de forma transversal à Netz Holding (abrangendo todas, ou mais de uma empresa do Grupo), o acesso é limitado exclusivamente às informações indispensáveis à execução de suas responsabilidades. Já as áreas dedicadas a uma única empresa têm acesso apenas aos dados e documentos correspondentes àquela empresa e às atividades sob sua responsabilidade.

O monitoramento da segregação física e digital é responsabilidade da Área de Governança, Risco e Compliance, com o apoio técnico e operacional da Área de Infraestrutura.

## **11. CONFLITO DE INTERESSES**

Conflitos de interesses podem ser definidos como situações em que: (i) os interesses pessoais de um colaborador possam divergir ou conflitar com os interesses da Netz Holding ou de qualquer empresa do Grupo; (ii) os interesses da Netz Holding ou de suas empresas possam divergir ou conflitar com os interesses de um ou mais de seus clientes; ou (iii) os interesses pessoais de um colaborador possam ser conflitantes com os interesses dos clientes da Netz Holding ou de suas empresas.

O colaborador deve agir com boa-fé, diligência e lealdade, sempre em conformidade com os melhores interesses dos clientes e com o dever fiduciário da instituição. Ele deve estar atento a possíveis situações de conflito e, quando estas ocorrerem, comunicar imediatamente a Área de Governança, Risco e Compliance, que será responsável por avaliar: (i) a existência e a materialidade do conflito; (ii) as medidas de mitigação cabíveis; e (iii) a forma adequada de tratamento e reporte do caso.

São exemplos de Conflito de Interesses:

- (i) Influência quanto ao julgamento do colaborador atuando em nome da Netz;
- (ii) Desvio de oportunidades de negócios da Netz em benefício próprio;
- (iii) Concorrência entre o colaborador e as atividades ou negócios desempenhados pela Netz;

---

<sup>12</sup> Através de reconhecimento facial.

- (iv) Prejuízo à reputação do colaborador e/ou da Netz; e
- (v) Obtenção de benefícios pessoais em detrimento da Netz ou de seus clientes.

Adicionalmente, nos casos em que sejam identificados potenciais conflitos de interesse entre as atividades exercidas por diferentes empresas da Netz Holding, por seus colaboradores e/ou parceiros, o Grupo compromete-se a adotar todas as medidas regulatórias e autorregulatórias cabíveis para garantir o cumprimento contínuo dos deveres de boa-fé, transparência e observância fiduciária.

Nesse contexto, são exemplos de situações mapeadas e respectivas medidas de mitigação adotadas:

- (i) Inclusão, na política de investimento dos fundos ou do contrato de gestão de patrimônio, quanto à possibilidade de aquisição de ativos que sejam emitidos e/ou estruturados por partes relacionadas à Netz Asset, indicando eventuais limites de concentração aplicáveis;
- (ii) Especificação, no regulamento dos fundos de investimento ou no contrato de gestão de patrimônio, de situações em que será necessária a aprovação prévia dos investidores para a aquisição de ativos emitidos e/ou originados por partes relacionadas à Netz Asset, garantindo comunicação formal e prévia aos investidores, de forma ampla e transparente;
- (iii) Atuação direta e independente da Área de Governança, Risco e Compliance quando houver prestação de serviços por empresas do Grupo (como a Netz Solutions) a fundos geridos pela Netz Asset;
- (iv) Manutenção de processos rígidos de análise e seleção de ativos, com cautelas adicionais quando a originação ocorrer dentro do Grupo;
- (v) Responsabilidade da Diretoria de Governança, Risco e Compliance quanto à definição e implementação das medidas de mitigação ou eliminação de conflito;
- (vi) Transparência quanto à remuneração dos serviços prestados pela Netz Corretora ou Netz Select<sup>13</sup>, inclusive quando indicados pela Netz Asset, sendo vedada qualquer remuneração adicional à Gestora; e
- (vii) Compromisso com o princípio de *full disclosure*, garantindo ampla transparência e ciência aos clientes, inclusive por meio do Formulário de Referência, em conformidade com a regulamentação aplicável.

Com isso, a Netz Holding reforça seu compromisso com o cumprimento das obrigações regulatórias e autorregulatórias, mantendo atuação ativa e preventiva frente ao tema. O Grupo também assegura a existência de manuais e políticas internas com diretrizes claras e controles adequados, além de treinamentos

---

<sup>13</sup> Seguros, câmbio e banking, em ambos os casos.

periódicos destinados a promover a conscientização dos colaboradores sobre conflitos de interesse e suas formas de mitigação.

Em conformidade com regulação vigente, a Netz Asset compromete-se a informar os investidores sobre todas as situações de potencial conflito de interesse, independentemente de serem exigidas pela regulamentação aplicável, assegurando tratamento proativo, transparente e alinhado às melhores práticas de mercado.

### **11.1. Comunicação e aceite do investidor em situações de conflito**

A Netz Asset se compromete a comunicar prévia e formalmente todos os investidores dos veículos de investimento sob sua gestão sempre que houver qualquer situação de potencial conflito de interesse, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) operações ou contratações entre os fundos geridos e empresas do Grupo Econômico Netz;
- (ii) aquisição de direitos creditórios, ativos ou serviços originados, estruturados ou intermediados por empresas do Grupo;
- (iii) contratação de prestadores de serviços relacionados às empresas do Grupo.

A comunicação será realizada por meio de mecanismo que garanta ciência inequívoca, tal como a inclusão da informação destacada no termo de adesão dos fundos de investimento, convocação de assembleia, comunicação eletrônica registrada, aviso por correspondência ou outro meio formal compatível com o perfil de cada veículo.

Nesses casos, a operação somente será realizada após:

- (i) disclosure claro, específico e completo sobre a natureza do conflito;
- (ii) apresentação das medidas de mitigação adotadas; e
- (iii) obtenção do aceite dos investidores, das seguintes formas, sem prejuízo de outras que venham a ser julgadas adequadas pela Diretora de Governança, Compliance e Risco:
  - a. Nos casos em que a regulamentação em vigor permitir que a política de investimentos preveja a aquisição de ativos emitidos e/ou originados por partes relacionadas à Netz Asset, o aceite dos cotistas será obtido por meio (i) do termo de adesão ao regulamento do fundo de investimento, ou (ii) da assinatura do contrato de gestão de patrimônio, que deverão indicar de forma clara a possibilidade de investimento em ativos nestas condições.;

- b. Nos casos em que o regulamento dos fundos ou contrato de carteira administrada exigirem a aprovação prévia da operação, o aceite dos investidores será obtido (i) mediante a realização assembleia de cotistas, convocada nos termos previstos no regulamento; ou (ii) mediante envio de comunicação por escrito aos clientes de carteira administrada, pelos meios de comunicação usualmente adotados (incluindo e-mail), com o detalhamento da situação de conflito e solicitação da manifestação expressa com relação ao aceite da operação que a Netz Asset pretende realizar.

A Netz Asset compromete-se a não utilizar expressões genéricas ou condicionantes que possam gerar dúvidas quanto à obrigatoriedade de comunicação aos investidores, assegurando transparência plena (*full disclosure*) em todas as hipóteses de potencial conflito.

## **12. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS**

A Netz disponibiliza meios para que os stakeholders possam denunciar a suspeita ou existência de irregularidade ou qualquer outro ponto que entendam ser sensíveis, de forma anônima ou não. Todas as denúncias serão tratadas de forma sigilosa pelo Comitê de Ética, garantindo que as comunicações efetuadas de boa-fé não acarretarão qualquer tipo de retaliação e nem divulgação indevida, preservando a identidade do denunciante, se for o caso.

Qualquer dúvida ou reclamação podem ser direcionados diretamente à Diretora de Governança, Risco e Compliance ou através do e-mail: [compliance@netzasset.com.br](mailto:compliance@netzasset.com.br)

## **13. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Este Código será revisado anualmente ou em prazo inferior caso necessário.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Tópicos
janeiro/2025	1 <sup>a</sup>	Constituição da Gestora
abril/2025	2 <sup>a</sup>	Atualização – conflitos de interesse
outubro/2025	3 <sup>a</sup>	Atualização – Netz Holding e redes sociais
dezembro/2025	4 <sup>a</sup>	Descrição detalhada sobre conflitos de interesse e mitigadores

## **ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO**

Por meio deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins:

- (i) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética (“Código”) da **NETZ HOLDING LTDA**;
- (ii) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- (iii) Estar ciente de que as regras previstas neste Código passam a fazer parte dos meus deveres como colaborador da Netz, incorporando-se às demais regras internas adotadas; e
- (iv) Estar ciente do meu compromisso de comunicar a Diretoria de Governança, Risco e Compliance qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Governança e Compliance, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

---

**[COLABORADOR]**